

ANEXO 11/6
23 JAN 2018



Câmara Municipal de Monchique
PRESIDÊNCIA

PROPOSTA

Nº10/2018, de 18 de Janeiro

**Reconhecimento do interesse público municipal na regularização
de instalações pecuárias**

RUI MIGUEL DA SILVA ANDRÉ, Presidente da Câmara Municipal de Monchique,

Considerando que:

- a) É essencial criar um mecanismo que permita avaliar a possibilidade de regularização de um conjunto significativo de unidades produtivas que não dispõem de título de exploração ou de exercício válido face às condições atuais da atividade, designadamente por motivo de desconformidade com os planos de ordenamento do território vigentes ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública;
- b) Aqueles estabelecimentos e explorações que, dispendo de título válido de exploração ou de exercício, estão impossibilitados de proceder à sua alteração ou ampliação, também por força de condicionantes atinentes ao ordenamento do território supervenientes à sua instalação;
- c) Se encontram nestas situações um acervo significativo de explorações pecuárias cuja relevância económica é inequívoca. Acresce que, quanto a estas atividades, os condicionalismos atinentes à sua localização e funcionamento são semelhantes e convocam a intervenção conjunta de entidades das administrações central e local;
- d) Em ambos os casos, a impossibilidade de regularização ou o licenciamento das alterações pretendidas inviabiliza a possibilidade de melhoria do seu desempenho ambiental e coarta a concretização de projetos de investimento e de criação de emprego. Registam-se, inclusivamente, frequentes situações em que a alteração ou ampliação dos estabelecimentos e explorações é determinada por exigências de melhor desempenho ambiental, que não podem concretizar-se por força da aplicação dos citados regimes territoriais;
- e) Os regimes jurídicos sectoriais que disciplinam a atividade pecuária, tem contemplado procedimentos excepcionais de regularização. Não obstante, os referidos procedimentos não têm sido plenamente eficazes, uma vez que, mesmo tendo sido emitida pronúncia favorável no que se refere à viabilidade da regularização da atividade, os títulos provisórios emitidos caducam por motivos que se prendem com a falta de conclusão dos procedimentos de adequação dos instrumentos de

APROVADO

Município de Monchique
CÂMARA MUNICIPAL

PRESENTE À REUNIÃO DE
23/1/2018

A Câmara Tomou Conhecimento:

Assinaturas

O Secretário da Reunião

JOSE A. A. SANTOS



Câmara Municipal de Monchique

PRESIDÊNCIA

gestão territorial ou das servidões e restrições de utilidade pública, os quais não são concluídos no prazo fixado para laboração provisória do estabelecimento ou da instalação;

- f) É necessário que a apreciação da possibilidade ou impossibilidade de regularização ou de alteração ou ampliação destes estabelecimentos e explorações seja efetuada de forma célere e definitiva no âmbito de uma ponderação integrada dos interesses ambientais, sociais e económicos e dos interesses subjacentes ao ordenamento do território. É esta ponderação integrada que deve constituir o pressuposto da decisão sobre a possibilidade de permanência dos estabelecimentos ou explorações no local ou a sua alteração ou ampliação, como regra geral;
- g) Só um juízo comparativo entre os custos económicos, sociais e ambientais da desativação do estabelecimento ou desmantelamento das explorações, por um lado, e os prejuízos para os interesses ambientais e do ordenamento do território na sua manutenção, por outro, habilita uma decisão informada e ponderada que permita a prossecução do interesse público em cada caso concreto, bem como a determinação das medidas corretivas a adotar por aquelas unidades produtivas no âmbito das melhores práticas de gestão ambiental, designadamente nos domínios do ruído, da qualidade da água ou da gestão de efluentes. Deste modo, poderá obter-se uma inequívoca melhoria relativamente à situação atual;
- h) A Arquiteta Cristina informou todos os pedidos dos suinicultores, entrados nesta Câmara Municipal, ao abrigo do Decreto Lei nº165/2014, de 5 de Novembro, deixando à consideração superior a decisão sobre os mesmos,

Proponho, que a Câmara Municipal, nos termos da alínea a) do nº4 do artigo 5º do Decreto Lei nº165/2014, de 5 de Novembro, alterado pela Lei nº21/2016, de 19 de Julho, conjugado com a alínea m) do nº2 do artigo 64º da Lei nº169/99, de 18 de Setembro, com as alterações dadas pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal o reconhecimento do interesse público Municipal na regularização das seguintes instalações pecuárias:

- Humberto Marques Varela – Local : Barracão
- José Felisberto Marques – Local : Horta
- Manuel José Nunes Duarte, Cabeça de casal na herança de – Local : Raposa, Marias
- Maria de Fátima Correia Varela – Local : Bemposta



Câmara Municipal de Monchique
PRESIDÊNCIA

- Humberto Marques Varela – Local : Chadas
- Humberto Marques Varela – Local : Pedra Branca, Tomé Vieira

Mais propõe, que se submeta à aprovação da Assembleia Municipal o mesmo reconhecimento, ao abrigo da alínea a) do nº4 do artigo 5º do Decreto Lei nº165/2014, de 5 de Novembro, alterado pela Lei nº21/2016, de 19 de Julho.

A presente proposta é aprovada em minuta, em conformidade com a deliberação de Câmara de 24 de outubro de 2017, respeitante à aprovação das decisões e deliberações de Câmara em minuta.

Paços do Município de Monchique, 18 de Janeiro de 2018

O Presidente da Câmara,

Rui Miguel da Silva André, Dr.